



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 03/2020

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**, fazendo uso dos poderes que lhe confere o inciso X, art. 26 do Regimento Interno:

Considerando a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional datada de 30/01/2020 expedida pela OMS – Organização Mundial de Saúde em decorrência da infecção pelo novo Coronavírus;

Considerando a declaração da OMS – Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, classificando como pandemia a infecção oriunda do novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 fevereiro 2020;

Considerando o Decreto 64.862/2020 expedido pelo Governador do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto 10.282/2020 expedido pelo Governador do Estado de São Paulo que impõe medida de quarentena durante o período de 24/03/2020 a 07/04/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 11/2020 que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Herculândia durante o período de 24/03/2020 a 07/04/2020;

Considerando a necessidade de isolamento social, sendo medida eficaz contra a propagação da transmissão do COVID19, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Herculândia faz saber que:

Art. 1º. A Sessão Ordinária designada para o dia 30/03/2020 será adiada para o dia 13/04/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

Parágrafo único. O período acima indicado poderá ser alterado conforme as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal e de acordo com a situação da pandemia.

Art. 2º. Os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Herculândia ficarão à disposição no caso de ser necessária a realização de Sessão Extraordinária ou, ainda, no caso de remarcação das Sessões Ordinárias.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Herculândia / SP, 25 de março de 2020.

BRAZ RODRIGUEZ

Presidente

LORIVAL BONFIM ROCHA

Vice-Presidente

CHRISTIAN RODRIGUES DE ARAUJO

1º Secretário

NIVALDO GUTIERRES HERNANDES JUNIOR

2º Secretário